

CANCELAMENTO DE USUFRUTO

Pela morte do usufrutuário:

1. Requerimento da parte interessada com firma reconhecida, indicando o número da matrícula/transcrição/inscrição e solicitando a averbação do cancelamento do usufruto
2. Certidão de óbito do usufrutuário, original ou cópia autenticada

Pela renúncia da reserva de usufruto:

1. Escritura Pública de Renúncia; **ou**
2. Certidão da Escritura Pública emitida pelo Tabelião

Pela renúncia da instituição de usufruto:

1. Escritura Pública de Renúncia; **ou**
2. Certidão da Escritura Pública emitida pelo Tabelião

FUNDAMENTO LEGAL: (Art. 167, II, 2 da Lei nº 6.015/73 e Art. 1.410, I do Código Civil)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873 parágrafo único e art. 864 §3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de Salvador, reconhecer sinal público.